

DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

R E S O L U Ç ã O N^o 436/88 - CTPC/DF

O CONSELHO DO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2^o, inciso IX, do Decreto n^o 9.269, de 13 de fevereiro de 1986, combinado com o artigo 4^o inciso III, do Regulamento do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto n^o 10.062, de 05 de janeiro de 1987, e tendo em vista a proposta do Departamento de Transportes Urbanos e o parecer do Conselheiro Arthur Coelho de Mello, ambos constantes do processo n^o 030.006193/88,

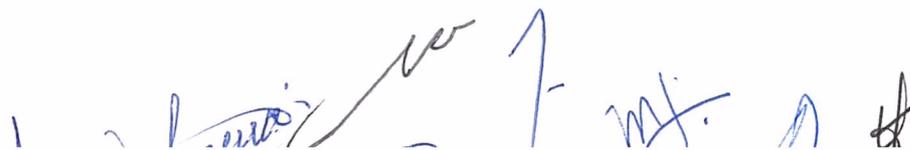
R E S O L V E :

1. Aprovar a criação, no serviço do tipo convencional, da linha n^o 373 - Samambaia/Rod. Plano Piloto, classificada como de ligação, com o itinerário e horários constantes das fls. 05 e 09 do processo n^o 030.006193/88.

2. Os preços de passagem iniciais são os seguintes, de acordo com o artigo 1^o, inciso III, do Decreto n^o 10.360, de 29 de abril de 1987:

I - Cz\$ 55,00 (cinquenta e cinco cruzados), para a passagem integral;

II - Cz\$ 27,50 (vinte e sete cruzados e cinquenta centavos), para a passagem com desconto.



DISTRITO FEDERAL

3. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 16 de maio de 1988.

JOSE CARLOS MELLO
Presidente

ARTHUR COELHO DE MELLO
Membro

MIGUEL RAMIREZ SOSA
Membro

DAMÁSIO BATISTA DE LUCENA
Membro

JOSÉ ANTONIO DE ALENCASTRO E SILVA
Membro

IVELISE M. LONGHI PEREIRA DA SILVA
Membro

CLÁUDIO ANTONIO FONTES DIÉGUES
Membro

CARLOS ANTONIO DE SOUZA DANTAS
Membro

CLÓVIS EMÍLIO COSTA NOGUEIRA
Membro